



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

N° DA LICITAÇÃO: 01/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Data de Abertura: 21/02/2020

Data de Homologação ____/____/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 5/2020 2

Data: 05/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/5

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome do Solicitante:	GISELE MONTOSKI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - VILA OPERÁRIA		
Destinação:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	UN	PNEU 175/70R13 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 82T, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	190,0000	19.000,00
2	35	UN	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	251,0000	8.785,00
3	8	UN	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG) , ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	180,0000	1.440,00
4	8	UN	PNEU 205/55R16 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	285,0000	2.280,00
5	75	UN	PNEU 225/75R16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 118 (1320 KG), DIÂMETRO DA RODA 16, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, PNEU DE CARGA 10 LONAS COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	510,7800	38.308,50

Solicitante: GISELE MONTOSKI: 

General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 5/2020 **3**

Data: 05/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

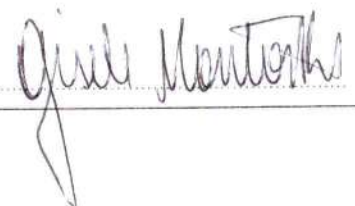
Folha: 2/5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	20	UN	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	230,0000	4.600,00
7	10	UN	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁX. 1270 KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	468,9000	4.689,00
	26	UN	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	1.347,2000	35.027,20
9	48	UN	PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO, 16 LONAS, SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	1.403,0000	67.344,00
10	28	UN	PNEU 295/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO, DE 16 LONAS SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 21,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	1.665,0000	46.620,00
11	200	UN	PNEU 215/75R17,5, RADIAL, SUPORTA 1.700 Kg, 12 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13.5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	652,0000	130.400,00
12	20	UN	PNEU 700X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO, COMUM, SUPORTA 1.150 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	552,0000	11.040,00
13	36	UN	PNEU 175/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	255,0000	9.180,00
14	8	UN	PNEU 185/65R15, ÍNDICE DE CARGA: 88H, CAPACIDADE DE CARGA 560 Kg, VELOCIDADE: 210 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM	259,0000	2.072,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI



General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 5/2020 (4)

Data: 05/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

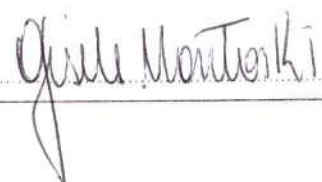
Folha: 3/5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
15	16	UN	PNEU 205/75R16, CAPACIDADE DE CARGA: 1.150 Kg, a VELOCIDADE de 160 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N° 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	417,3000	6.676,80
16	16	UN	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS LISO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO , COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, SUPORTA 3000 Kg VELOCIDADE 110 Km/H ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm	1.035,0000	16.560,00
17	52	UN	PNEU 1000X20 RADIAL -16 LONAS BORRACHUDO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 Kg VELOCIDADE 110 Km/h ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm	1.177,0000	61.204,00
18	26	UN	PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO- 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.250 Kg, VELOCIDADE: 120 Km/h, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15,8 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 mm EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N° 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1.507,0000	39.182,00
19	26	UN	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, 14 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	1.589,2200	41.319,72
20	12	UN	PNEU 7/50X16- 12 LONAS LISO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 1.400 Kg VELOCIDADE 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 11 mm .	535,7200	6.428,64
21	14	UN	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INDICE DE CARGA MINIMO DE E (1180/1250), SUPORTA 1.450 Kg 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 15 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N° 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	556,4200	7.789,88
22	8	UN	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE	1.870,0000	14.960,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI



General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 5/2020

5

Data: 05/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 4/5

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO		
23	8	UN	PNEU 23.1-26 COM ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	3.895,0000	31.160,00
24	145	UN	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112, 1120KG POR PNEU, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	557,0000	80.765,00
25	28	UN	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	473,0000	13.244,00
26	130	UN	PNEU 185/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	250,0000	32.500,00
27	28	UN	PNEU 1100X22 -16 LONAS LISO, SUPORTA 3.250 Kg, VELOCIDADE DE 100 Km/h DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,0 mm	1.390,1500	38.924,20
28	32	UN	CAMARA DE AR - 175/70/13..	42,0000	1.344,00
	4	UN	CAMARA DE AR - 12.4-24,	175,0000	700,00
30	4	UN	CAMARA DE AR - 18.4-30;;	310,0000	1.240,00
31	18	UN	CAMARA DE AR - 12.5/80-18;;	130,0000	2.340,00
32	16	UN	CAMARA DE AR - 17.5-25//	310,0000	4.960,00
33	8	UN	CAMARA DE AR - 175/70 R 14//	54,0000	432,00
34	50	UN	CAMARA DE AR - 1.000X20~;	109,2000	5.460,00
35	20	UN	CAMARA DE AR - 900X20 //	85,0000	1.700,00
36	14	UN	CAMARA DE AR - 7.50X16....	75,0000	1.050,00
37	14	UN	CAMARA DE AR - 205.70-15''	78,0000	1.092,00
38	24	UN	CAMARA DE AR - 14.00-24]]	299,0000	7.176,00
39	6	UN	CAMARA DE AR - 19.5X25,,	365,0000	2.190,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI:

Gisele Montoski

General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 5/2020

Data: 05/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

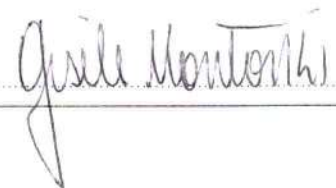
Folha: 5/5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
40	4	UN	CAMARA DE AR - 13.00X24/.	299,0000	1.196,00
41	4	UN	CAMARA DE AR - 23.1-26...	530,0000	2.120,00
42	4	UN	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24;;	59,0000	236,00
43	4	UN	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30/,	310,0000	1.240,00
44	18	UN	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18''-	65,0000	1.170,00
45	16	UN	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25--	185,0000	2.960,00
46	50	UN	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20[,	57,0000	2.850,00
47	20	UN	PROTETOR P/ PNEU - 900X20..	56,0000	1.120,00
48	14	UN	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16;;	32,0000	448,00
49	24	UN	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24;..	93,0000	2.232,00
50	6	UN	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25.;	185,0000	1.110,00
51	4	UN	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24, ..	90,0000	360,00
52	4	UN	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26]	310,0000	1.240,00
				Preço Total:	819.465,94

Solicitante: GISELE MONTOSKI:



General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

**Solicitação de Abertura de Licitação nº 002/2020**

General Carneiro, em 10 de janeiro de 2020.

Ao departamento de Compras e Licitação

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

1.2 Especificação do objeto

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	PNEU 175/70R13 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 82T, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	100	190,00	19.000,00
2.	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	35	251,00	8.785,00
3.	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	08	180,00	1.440,00
4.	PNEU 205/55R16 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	08	285,00	2.280,00
5.	PNEU 225/75R16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 118 (1320 KG), DIÂMETRO DA RODA 16, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, PNEU DE CARGA 10 LONAS COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	75	510,78	38.308,50
6.	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20	230,00	4.600,00
7.	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL CARGA MÁX. 1270 KG, DE CONFORMIDADE COM	10	468,90	4.689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8

	A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.			
8.	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	26	1.347,20	35.027,20
9.	PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO, 16 LONAS, SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	48	1.403,00	67.344,00
10.	PNEU 295/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO, DE 16 LONAS SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 21,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	28	1.665,00	46.620,00
11.	PNEU 215/75R17,5, RADIAL, SUPORTA 1.700 Kg, 12 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13.5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	652,00	130.400,00
12.	PNEU 700X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO, COMUM, SUPORTA 1.150 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	20	552,00	11.040,00
13.	PNEU 175/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	36	255,00	9.180,00
14.	PNEU 185/65R15, ÍNDICE DE CARGA: 88H, CAPACIDADE DE CARGA 560 Kg, VELOCIDADE: 210 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	08	259,00	2.072,00
15.	PNEU 205/75R16, CAPACIDADE DE CARGA: 1.150 Kg, a VELOCIDADE de 160 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	417,30	6.676,80
16.	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS LISO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, SUPORTA 3000 Kg VELOCIDADE 110 Km/H ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm	16	1.035,00	16.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

9

17.	PNEU 1000X20 RADIAL -16 LONAS BORRACHUDO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 Kg VELOCIDADE 110 Km/h ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm	52	1.177,00	61.204,00
18.	PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO- 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.250 Kg, VELOCIDADE: 120 Km/h, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15,8 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 mm EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N° 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	26	1.507,00	39.182,00
19.	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, 14 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	26	1.589,22	41.319,72
20.	PNEU 7/50X16- 12 LONAS LISO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 1.400 Kg VELOCIDADE 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 11 mm .	12	535,72	6.428,64
21.	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE E (1180/1250), SUPORTA 1.450 Kg 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 15 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N° 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	14	556,42	7.789,88
22.	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	1.870,00	14.960,00
23.	PNEU 23.1-26 COM ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	3.895,00	31.160,00
24.	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112, 1120KG POR PNEU, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	145	557,00	80.765,00
25.	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E	28	473,00	13.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

10

COM SELO DA INMETRO				
26.	PNEU 185/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	130	250,00	32.500,00
27.	PNEU 1100X22 -16 LONAS LISO, SUPORTA 3.250 Kg, VELOCIDADE DE 100 Km/h DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,0 mm	28	1.390,15	38.924,20
28.	CAMARA DE AR - 175/70/13	32	42,00	1.344,00
29.	CAMARA DE AR - 12.4-24	4	175,00	700,00
30.	CAMARA DE AR - 18.4-30	4	310,00	1.240,00
31.	CAMARA DE AR - 12.5/80-18	18	130,00	2.340,00
32.	CAMARA DE AR - 17.5-25	16	310,00	4.960,00
33.	CAMARA DE AR - 175/70 R 14	8	54,00	432,00
34.	CAMARA DE AR - 1.000X20	50	109,20	5.460,00
35.	CAMARA DE AR - 900X20	20	85,00	1.700,00
36.	CAMARA DE AR - 7.50X16	14	75,00	1.050,00
37.	CAMARA DE AR - 205.70-15	14	78,00	1.092,00
38.	CAMARA DE AR - 14.00-24	24	299,00	7.176,00
39.	CAMARA DE AR - 19.5X25	6	365,00	2.190,00
40.	CAMARA DE AR - 13.00X24	4	299,00	1.196,00
41.	CAMARA DE AR - 23.1-26	4	530,00	2.120,00
42.	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24	4	59,00	236,00
43.	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30	4	310,00	1.240,00
44.	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18	18	65,00	1.170,00
45.	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25	16	185,00	2.960,00
46.	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20	50	57,00	2.850,00
47.	PROTETOR P/ PNEU - 900X20	20	56,00	1.120,00
48.	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16	14	32,00	448,00
49.	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24	24	93,00	2.232,00
50.	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25	6	185,00	1.110,00
51.	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24	4	90,00	360,00
52.	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26	4	310,00	1.240,00



	TOTAL	R\$ 819.465,94
Valor por Extenso:	(OITOCENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.)	

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é o menor valor das propostas de preços obtidas junto ao mercado, conforme orçamentos em anexo.

2.2 O valor total estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 819.465,94 (Oitocentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento as Secretarias Municipais para futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição dos produtos visa à substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos da frota municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de General Carneiro.

Tendo em vista o Processo Licitatório nº158/2019 onde diversos itens ficaram fracassados sendo necessária a realização de um novo processo, para assim poder suprir a demanda da frota municipal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Segue em anexo PARECER CONTABIL.

6 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais mediante ordem de empenho.

6.2 O licitante vencedor devera entregar os itens em um prazo Maximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de empenho.

6.3 Os itens serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos

6.3.1 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Obedecendo um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade.

6.4 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis;

6.5.Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado no presente termo referência.



6.6 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

6.7 Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a seis meses comprovada através da apresentação do DOT (Department of Transportation), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT.

6.8 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE"

6.9 Os Pneus deverão obrigatoriamente ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama).

6.10 A contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.3 O licitante vencedor se obriga a entregar os itens deste termo de referencia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

7.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5 A vencedora deverá apresentar informativo, catalogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

7.5 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, a vencedora deverá fazer a troca do mesmo dentro do prazo estipulado conforme item 7.3 deste termo de referência.

7.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos itens contratados sobre quantidades, tamanhos, no objeto fornecido

8.2 Efetuar o pagamento dos produtos entregues

8.3 A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, através de servidor designado.



9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, emitida de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme empenho solicitado e devidamente atestado o recebimento pelo servidor responsável.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - Fica nomeado o Sr. Marcio F. Martins, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Osmir Olinquevicz
Secretária Municipal de Educação

Rhamayane S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde

Silvia C. Saraiva
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcio F. Martins
Secretária Municipal de Obras

Anderson Hermes
Secretária Municipal de Esporte



14

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13625

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital do Pregão Presencial nº 88/2019**, publicado pelo **Município de General Carneiro**, que tem por objeto o “registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal”.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 Ausência de Cláusulas Necessárias (Exigência de Cadastro Técnico Federal Junto ao IBAMA)

2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Da análise do Edital, verificou-se a não exigibilidade de cadastro técnico ou certificado de regularidade junto ao IBAMA do fabricante e/ou importador, para os pneus a serem adquiridos.

2.1.2 CRITÉRIOS:

- Artigos 3º a 5º da Resolução n.º 416/2009 do Conama:

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta resolução, para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as empresas fabricantes ou importadoras deverão dar destinação adequada a um pneu inservível. (...)

Art. 4º Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

15

Art. 5º Os fabricantes e importadores de pneus novos deverão declarar ao IBAMA, numa periodicidade máxima de 01 (um) ano, por meio do CTF, a destinação adequada dos pneus inservíveis estabelecida no art. 3º desta Resolução.

Artigo 30, inciso IV da Lei n.º 8666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Acórdão nº 1045/16 – Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Sobre a exigência de certificado de regularidade junto ao **IBAMA**, é indiscutível que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual.

...a exigência do cadastro para importação de pneus é procedimento mandatório, pois devemos assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (princípio da prevenção).

Ao tema, destaco que não se trata de compromisso de terceiro alheio à disputa, ao contrário, refere-se tão somente à obrigação do fornecedor atentar aos requisitos legais de preservação ao meio ambiente, à biota e ao desenvolvimento sustentável.

(...)

Consequentemente, considerando a competência institucional do **IBAMA/CONAMA** e a imprescindibilidade de uma administração ambientalmente saudável, julgo válida a exigência do certificado técnico de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional).

Existe norma prevendo a necessidade de que empresas fabricantes, importadoras, reformadoras e destinadoras de pneus inservíveis se inscrevam no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

O certificado de regularidade de cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA não é um compromisso de terceiro alheio à disputa – até porque não firma compromisso nenhum – mas tão somente um documento necessário a demonstrar que o bem comprado atende minimamente aos requisitos legais de preservação do meio ambiente e de desenvolvimento sustentável. Ademais, não há irregularidade na exigência de documento de terceiro alheio à disputa: a própria lei de licitações permite que atestados de qualificação técnica sejam emitidos por terceiros para que possam participar da licitação. Por fim, percebe-se que tal documento é de consulta pública,



bastando possuir o CNPJ do importador ou fabricante, conforme se depreende do site do IBAMA: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php

No caso concreto, o ônus aos licitantes de apresentação do documento parece ser muito inferior do que os riscos decorrentes da possibilidade de que os importadores e fabricantes de pneus não respeitem minimamente às regras ambientais: nessa situação, a Administração pública não estaria apenas se omitindo na fiscalização da regularidade da fabricação e importação de pneus, mas também estimulando e favorecendo empresas não comprometidas com o desenvolvimento sustentável. E frise-se, o desenvolvimento sustentável é uma das três finalidades da licitação pública, não sendo menos importante do que a observância da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Importante salientar que, conforme disposto na lei, o importador de pneus não terá certificação de fabricação, mas de importação de pneus, o que deve ser igualmente aceito nos editais de licitação. Desse modo, recomenda-se que o Ente não exija do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 do CONAMA, sendo suficiente que este exiba documento que certifique a regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA para importação de pneus.

Ademais, por ser documento legalmente exigido, não só recomendável, mas importante que seja exigido em licitações a serem realizadas pelo Ente.

2.1.3 EVIDÊNCIA:

Edital do Pregão Presencial nº 88/2019.

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que a administração do município reflita a respeito da exigência de cadastro técnico ou certificado de regularidade junto ao IBAMA nos editais de aquisição de pneus, pois deve-se assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela Administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (princípio da prevenção).



17

2.2 Ausência de Cláusulas Necessárias (Exigência de Entrega de Informativo, Catálogo, Cartilha ou Qualquer Outro Documento Idôneo Ofertado em Língua Portuguesa que Demonstre as Especificações Técnicas do Produto e Instruções de Uso do Produto)

2.2.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Verificou-se a não exigência da entrega de informativo, catálogo, cartilha ou quaisquer outros documentos idôneos ofertados em língua portuguesa que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso dos produtos.

2.2.2 CRITÉRIOS:

Acórdão nº 1045/16 – Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"A) São válidas as exigências de:

(...)

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

(...) o Ente pode e deve exigir a entrega de informativo pormenorizado sobre determinado produto, com especificações técnicas e instruções de uso, quer em razão da boa-fé objetiva, quer em razão do princípio da transparência, ambos, vetores interpretativos dos contratos, destacando-se também, nos contratos públicos.

Ter acesso a informações do produto, em língua portuguesa, é o mínimo que se espera em um contrato firmado de entrega de bens duráveis que exigem cuidados de uso. Assim, a exigência de que a licitante entregue cartilha/catálogo em que informe especificações técnicas e instruções de uso, em língua portuguesa, dos produtos ofertados pela licitante ao Ente é válida. Frise-se, no entanto, que a Administração pública não pode fazer exigências quanto à forma, tamanho, cores, dentre outras do catálogo, sob pena de realizar exigência injustificadamente restritiva à competitividade.

2.2.3 EVIDÊNCIA:

Edital do Pregão Presencial nº 88/2019.



2.2.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que a administração reflita sobre a exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

Mesmo que isoladamente não apresente ônus significativo às empresas participantes da licitação, esta unidade técnica recomenda que tal exigência seja requerida apenas da empresa vencedora da licitação.

2.3 Ausência de Cláusulas Necessárias (Não Exigência de que as Licitantes Apresentem DOT com Data de Fabricação não Superior a 6 (seis) Meses)

2.3.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Constatou-se a não exigência de que as licitantes apresentem o DOT com data de fabricação não superior a 6 (seis) meses (entre a fabricação e a entrega).

É razoável que o Ente se preocupe com a data de fabricação dos pneus tendo em vista que sua vida útil é estimada em 5 (cinco) anos. Sendo vantajosa ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

Deve-se levar em conta, ainda, que além do aspecto da vantajosidade (custo benefício) e economicidade (pagar por um produto que terá o maior tempo possível de vida útil), a compra de pneus está relacionada com a segurança daqueles que se utilizam dos veículos que terão os pneus adquiridos.

2.3.2 CRITÉRIO:

Acórdão n.º 4932/14 – Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Por outro lado, a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto.

Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de



produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem.

Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível.

Acórdão 1045/16 – Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia.

(...)

A) São válidas as exigências de:

(...)

III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

2.3.3 EVIDÊNCIA:

Edital do Pregão Presencial nº 88/2019.

2.3.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que a administração reflita sobre prever no edital que as licitantes ofereçam pneus cuja DOT apresente data de fabricação não superior a 6 meses (entre a fabricação e a entrega), a fim de que o Município adquira pneus com maior vida útil.

2.4 Objeto Especificado com Indicação de Marca

2.4.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

A descrição do objeto faz referência indireta a determinada marca comercial.

2.4.2 CRITÉRIO:

- Artigo 15, § 7º, inciso I da Lei nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:



I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

- Artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

- Doutrina de Marçal Justen Filho:

A vedação do §5º do art. 7º conjuga-se com o art. 25, I, a cujo comentário se remete. É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas, desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas.¹

- Súmula nº 270, do Tribunal de Contas da União:

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

- Acórdão 2.005/2012, do Tribunal de Contas da União, Plenário:

Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.

(...)

Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição. Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos. Ainda, o Acórdão de nº 1.975/2010 – TCU – Plenário; (...) ressaltou que

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 259.